



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O objeto deste processo compreende a contratação direta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VIGAS E MADEIRAS DO TIPO PRANCHA, DESTINADAS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS EM PONTES, BEM COMO PARA DEMAIS DEMANDAS OPERACIONAIS VINCULADAS ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC**, previamente indicado no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, acostados no presente processo.

A presente aquisição de vigas e madeiras do tipo prancha se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, especialmente no que se refere à manutenção preventiva e corretiva de pontes localizadas em áreas urbanas e rurais do município. Tais materiais são essenciais para garantir a segurança e a trafegabilidade das vias públicas, bem como para viabilizar intervenções estruturais emergenciais e outras ações operacionais rotineiras.

A disponibilidade desses insumos contribui para a continuidade dos serviços públicos prestados, evitando interrupções e assegurando a integridade das estruturas utilizadas pela população. Ademais, a natureza do serviço demandado permite que seja realizado por diversas empresas especializadas no mercado local e regional, garantindo a competitividade dentro dos limites legais para a dispensa de licitação, conforme preconiza o princípio da economicidade.

Após a realização de análise da demanda, do histórico da utilização destes itens e seu respectivo planejamento juntamente com levantamento do valor de mercado, constatou-se a viabilidade da contratação através de compra direta, conforme determina o Art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Por todo exposto, resta justificada a contratação direta via dispensa de licitação para o objeto supracitado, diante da demanda apresentada.

Santo Amaro da Imperatriz, em 03 de julho de 2026.

Jaime João da Cunha

Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos